Lei nº 393, de 25 de Setembro de 1.961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - As ruas cujos nomes constam na planta geral da cidade, são oficializadas e passam a ter as seguintes denominações:- Rua nº 1 (um) Mathias Pires de Campos; Rua nº 2 (dois) Custodio Alves de Campos Lima (Prefeito em 1.921, 31, e 38); Rua nº 3 (tres) José Rodrigues de Macedo; Rua nº 5 (cinco) Cyriaco Ferreira do Amaral; (1º Prefeito); Rua nº 7 (sete) Odorico Martins do Amaral (Prefeito em 1.928); Rua nº 8 (oito) Mandinca Vieira. Rua nº 9 (nove) Eliezer Teixeira Rutó (Prefeito 1933); Rua 10 (dez) Salatiel Pires (Prefeito 1.934); Rua 12 (doze) Francisco Manente; Rua 14 (quatorze) Dr. Joaquim Teixeira de Assumpção (1º Presidente da Câmara); Rua nº 16 (dezesseis) Antonio Rodrigues Machado; Rua nº 17 (Dezessete) Camilo Palandri (Prefeito em 1.931); Rua nº 18 (dezoito) Pedro Ruvigotto. Rua nº 19 (dezenove) Nicolau Jacob; Rua nº 20 (vinte) Sebastião Arruda Lara (Vereador em 1.922). Rua nº 21 (Vinte e um) Floriano Alves Lima; (Vereador

em 1.936); Rua 22 (Vinte e dois) Alfredo Barbieri; Rua nº 23 (Vinte e três) Francisco Antonio de Souza Campos (Vereador em 1.918) e rua nº 25 (Vinte e cinco) Francisco Bonifacio de Arruda.

Artigo 2º)- Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei será consignado no orçamento de 1.962 (Um mil e novecentos e sessenta e dois) uma verba de Cr.$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, 25 de Setembro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital ao lugar de costume e nesta data.
Laranjal Paulista, 25 de Setembro de 1.961.

Dauay Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura